



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

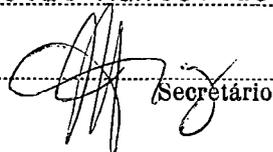
Data da Entrada: 29/12/92

ASSUNTO: Modifica terminologia de cargos e funções
no SAAE.

PROJETO DE LEI Nº 82/92
.....
.....
.....
.....

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil
novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.


.....
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1992

Projeto de Lei N. 82

Ementa *Modifica terminologia de cargos e funções*

no SARE.

Data 29/12/1992.

Deliberação

Data

Lei N.

Data

Publicação

Obs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

O motivo da alteração da terminologia dos cargos ou função alterados, se deve ao pedido formulado pela Fundação Nacional da Saúde (FNS), órgão vinculado ao Ministério da Saúde com a qual a Prefeitura Municipal firmou convênio para prestar Assistência Técnica e Administrativa ao SAAE, para efeito de enquadramento às normas internas de sua estrutura administrativa.

Aproveitamos para esclarecer que não está havendo aumento ou diminuição de cargos, como também de salários, os quais são regidos pela isonomia municipal.

Diante do exposto, é que solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do Projeto de Lei nº 82/92.

Atenciosamente

JOÃO LEONEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

JZ/mcm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

02/8
APROVADO

Sala das Sessões 29/12/92

PROJETO DE LEI Nº 82/92

Presidente

MODIFICA TERMINOLOGIA DE CARGOS
E FUNÇÕES NO SAAE.

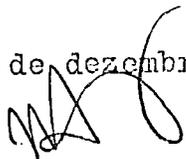
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar as terminologias dos cargos ou funções, mencionadas na Lei nº 2.006/91, abaixo relacionadas:

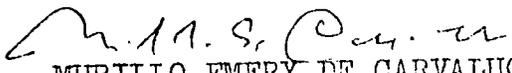
De Chefe de Serviços Gerais	- Para Assessor Técnico;
De Chefe de Contabilidade	- Para Assessor Administrativo;
De Almoxarife	- Para Ajudante de Administração;
De Contínuo e Servente	- Para Auxiliar de Serviços Gerais;
De Auxiliar Técnico em Tratamento D'água	- Para Laboratorista.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí-ES., em 29 de dezembro de 1992.


JOÃO LEONEL DE SOUZA

Prefeito Municipal


MURILLO EMERY DE CARVALHO

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560 - Tel: Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

03
A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(S A A E)

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

	Nº DE CARGOS	NATUREZA DO CARGO	VENCIMENTOS C R \$
ÁREA TÉCNICA / ADMINISTRATIVA	01	Diretor Geral	95.200,00 ✓
	01	Chefe de Serviços Gerais	78.400,00 ✓
	01	Chefe de Contabilidade	71.247,68 ✓
	03	Escriturário	51.401,28 ✓
	01	Almoxarife	39.205,60 ✓
	03	Fiscal	39.205,60 ✓
	03	Auxiliar Administrativo	25.589,76 ✓
	01	Contínuo	17.802,92 ✓
	01	Servente	17.802,92 ✓
	01	Auxiliar Técnico em Tratamento D'Água	33.875,52 ✓
	01	Vigia	17.802,92 ✓
ÁREA DE ÁGUA E ESGOTO	09	Bombeiro	33.875,52 ✓
	06	Auxiliar de Bombeiro	17.802,92 ✓
	04	Operador em Tratamento D'Água	25.589,76 ✓
	01	Pedreiro	33.875,52 ✓
	04	Braçal	17.802,92 ✓
	01	Motorista	33.875,52 ✓

GUAÇUÍ-ES, abril/91



04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete do Prefeito — Telex 272603

Estado do Espírito Santo

= **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** =
= (**S.A.A.E.**) =

... TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS ...

	Nº DE CARGOS	NATUREZA DO CARGO / FUNÇÃO
ÁREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA	01	Diretor Geral
	01	Assessor Administrativo
	01	Assessor Técnico
	03	Escriturário
	01	Ajudante de Administração
	03	Fiscal
	03	Auxiliar Administrativo
	02	Auxiliar de Serviços Gerais
	01	Laboratorista
	01	Vigia
ÁREA DE ÁGUA E ESGOTO	09	Bombeiro
	06	Auxiliar de Bombeiro
	04	Operador em Tratamento D'água
	01	Pedreiro
	04	Braçal
	01	Motorista

GUAÇUI-ES, 29/dezembro/92

05/12

= SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO =
(S A A E)

ANEXO

CARGO / FUNÇÃO = ATUAL =	TERMINOLOGIA ATUAL
— Chefe de Serviços Gerais	Assessor Técnico
— Chefe de Contabilidade	Assessor Administrativo
— Almoxarife	Ajudante de Administração
— CONTÍNUO E SERVENTE	Auxiliar de Serviços Gerais
— Auxiliar Técnico em Tratamento D'água	Laboratorista

JUSTIFICATIVAS:- O motivo da alteração da terminologia dos cargos ou função alterações se deve ao pedido formulado pela Fundação Nacional de Saúde (FNS), órgão vinculado ao Ministério da Saúde com a qual a Prefeitura Municipal firmou convênio para prestar Assistência Técnica e Administrativa ao SAAS., para efeito de enquadramento às normas internas de sua estrutura administrativa.-
Aproveitamos para esclarecer que não está havendo aumento ou diminuição de cargos, como também de salários, os quais são regidos pela isonomia municipal.-

Guaçuí, ES, 29 de dezembro de 1992

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 82/92

Sala das Sessões, em 29/12/92

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº Assessor Jurídica de C. M. G.

Sala das Sessões, em 29/12/92

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal nos artigos
17 = VII e 49 - I da Constituição Municipal.

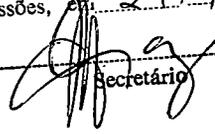
Isto posto, SUGIRO seu trâmite normal através des-
ta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

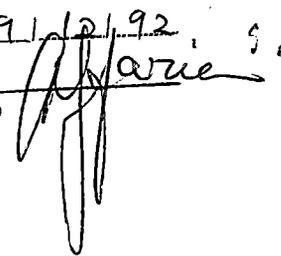
Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

JOSÉ LÚCIO DE ASSIS
Ass. Jurd. da
C. M. G.

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando
Este o nº 82/92
Sala das Sessões, em 29/12/92


Secretário

REMESSA
Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.
Sala das Sessões, em 29/12/92


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

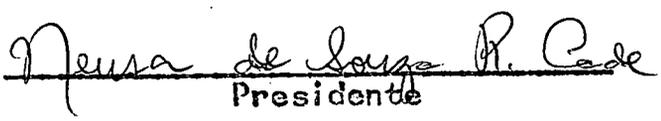
Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça é pela tramitação normal do projeto de lei nº 82/92, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, onde o mesmo se amparou nos Artigos 17, item VII e 49, item I, da Constituição Municipal.

Isto posto, endossamos o presente projeto em sua tramitação nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

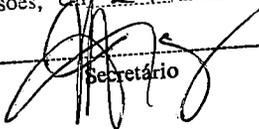
Guaçuí-BS, 29 de dezembro de 1992.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE 
Presidente

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA 
Relator

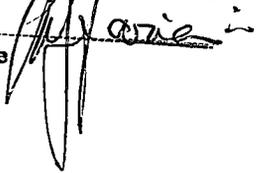
E LISADOR JERÔNIMO NICOLAU 
Membro

AUTUAÇÃO
Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando
Este o nº 22/92
Sala das Sessões, em 29/12/92


Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exm. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 29/12/92


Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

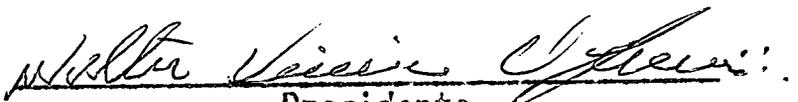
Sr. Presidente:

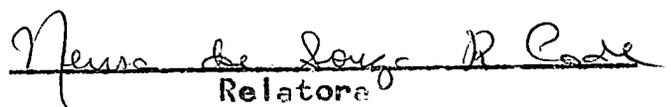
Considerando de que o projeto ora em pauta, atende a solicitação formulada pela Fundação Nacional de Saúde (FNS) e que vem adequar seu quadro de funcionários dentro das normas administrativas do SAAE, como da Fundação Nacional de Saúde, considerando ainda de que, não vai alterar seu quadro de funcionários, bem como, aumentar ou diminuir salários de nenhum funcionário, conforme consta na justificativa do Prefeito Municipal, finalmente, considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Comissão de Justiça, ambas amparadas nos artigos 17, item VII e 49 item I da Constituição Municipal.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto em sua íntegra.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA 
Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE 
Relatora

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU 
Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o n.º 82/92

Sala das Sessões em 29/12/1992

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exm.º Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 29/12/1992

Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

O Projeto de Lei nº 82/92, nos revela uma adaptação que o SAAE tem que ter para efeito de exigência da Fundação Nacional de Saúde.

A Comissão de Obras é favorável à aprovação do projeto, no entanto faz uma ressalva: Para efeito de fiscalização, fica o Diretor do SAAE, na obrigação de encaminhar a esta Casa de Leis o documento (xerox) da Fundação Nacional / de Saúde que faz a referida solicitação

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA

Relator

AROLDO MONTONI FERREIRA

Membro